



LEI Nº 1.140, DE 27 DE MAIO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei::

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental Programa: 05 Educação com Qualidade Social Projeto: 2.077 Manutenção do Programa Salário Educação Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 80.000,00
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental Programa: 05 Educação com Qualidade Social Projeto: 2.077 Manutenção do Programa Salário Educação Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 80.000,00



Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.077 Manutenção do Programa Salário Educação

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0015

R\$ 80.000,00

Total da Suplementação

R\$ 80.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(570) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0015 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 80.000,00

Total anulação

R\$ 80.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Função: 17 Saneamento Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 1.181 Construção do Prédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 163.773,69 Valor Total: R\$ 163.773,69 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) Meta: Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 163.773,69 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.181 Construção do Prédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 163.773,69

Total da Suplementação R\$ 163.773,69

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº1.139/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	135.948,48	4.335.308,51

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.140, DE 27 DE MAIO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental Programa: 05 Educação com Qualidade Social Projeto: 2.077 Manutenção do Programa Salário Educação Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 80.000,00 Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental Programa: 05 Educação com Qualidade Social Projeto: 2.077 Manutenção do Programa Salário Educação Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 80.000,00 Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.077 Manutenção do Programa Salário Educação

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0015 R\$ 80.000,00

Total da Suplementação R\$ 80.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

(570) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0015 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Total anulação R\$ 80.000,00


Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CHEFE DE GABINETE
RREO 2º BIMESTRE 2020**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recursos Orçamentários	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	
				% (b/a)	Ate o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.072.504,94	13,98	8.072.504,94	13,98	49.687.350,91
RECEITAS CORRENTES	57.244.363,80	57.244.363,80	7.639.315,63	13,45	7.639.315,63	13,45	49.605.047,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.515.036,19	7.515.036,19	973.719,14	12,96	973.719,14	12,96	6.541.320,05
Impostos	6.215.065,30	6.215.065,30	879.953,28	14,16	879.953,28	14,16	5.335.112,02
Taxas	1.058.504,39	1.058.504,39	93.765,86	8,80	93.765,86	8,80	971.738,53
Contribuição de Melhoria	234.469,50	234.469,50	0,00	0,00	0,00	0,00	234.469,50
CONTRIBUIÇÕES	235.210,68	235.210,68	85.317,45	36,27	85.317,45	36,27	149.893,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.210,68	235.210,68	85.317,45	36,27	85.317,45	36,27	149.893,23
RECEITA PATRIMONIAL	90.556,11	90.556,11	25.886,45	28,59	25.886,45	28,59	64.669,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	90.556,11	25.886,45	0,00	25.886,45	28,59	64.669,66
Valores Mobiliários	90.556,11	90.556,11	25.886,45	28,59	25.886,45	28,59	64.669,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.342.337,89	1.342.337,89	172.000,79	12,81	172.000,79	12,81	1.170.337,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.342.337,89	1.342.337,89	172.000,79	12,81	172.000,79	12,81	1.170.337,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.061.219,93	48.061.219,93	6.344.778,93	13,20	6.344.778,93	13,20	41.716.441,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.675.984,94	14.675.984,94	1.640.328,04	11,18	1.640.328,04	11,18	13.035.656,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.681.730,47	26.681.730,47	3.488.471,65	13,07	3.488.471,65	13,07	23.193.258,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.703.504,52	6.703.504,52	1.215.979,24	18,14	1.215.979,24	18,14	5.487.525,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	97.613,07	0,00	97.613,07	0,00	-97.613,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	32.117,92	0,00	32.117,92	0,00	-32.117,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	61.355,63	0,00	61.355,63	0,00	-61.355,63
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			4.139,52	0,00	4.139,52	0,00	-4.139,52

Documento gerado em 13/04/2020 09:48:23

Página 1 de 34